

## DESPACHO

**Processo nº. 23086.003618/2014-38**

Em atendimento ao disposto no art. 109, § 4º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, considerando os motivos e fundamentos já apresentados na “Justificativa para revogação de procedimento licitatório”, **MANTENHO A DECISÃO** anteriormente proferida, em razão de Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas **Fernandes e Mourthê Ltda. e Frango Mais MC Ltda. ME.**

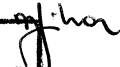
No que tange as alegações de mérito, deixo de apreciá-las, haja vista que a decisão anteriormente proferida foi de revogação do certame, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 encaminho os autos do presente processo ao Presidente do Conselho Universitário da UFVJM, órgão de deliberação superior, conforme dispõe o inc. XXIII do art. 12 do Estatuto da UFVJM, para providências cabíveis.

Diamantina, 30 de março de 2015.

  
**Donaldo Rosa Pires Júnior**  
Reitor da UFVJM

Recebido em 06.04.15

  
**Mateus Augusto Silva**  
Assistente em Administração  
Divisão de Licitação/UFVJM